



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
IGARASSU - PE.

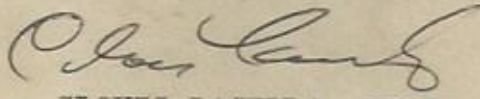
LEI Nº 1190 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte  
LEI

- Art. 1º - Ficam anuladas as dotações do quadro orçamentário nº 70.2 , 4.1.2.9 ., letras G e H do Código 94, na importância de Cr\$ 31.270,00 correspondente a dotação e saldo.
- Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 31.270,00 (trinta e um mil duzentos e setenta cruzeiros) para Suplementar a Verba do quadro Orçamentário nº 70.2, dotação 4.1.2.9., letra F do código 94.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 22 DE OUTUBRO DE 1970.

  
CLOVIS LACERDA LEITE  
PREFEITO